



## **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2024, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porangatu-Go, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.955/21 e Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

### **1 – DOS CARGOS E VAGAS**

1.1 – Os cargos, vagas, remunerações e atribuições estão presentes no anexo I deste edital.

1.2 – Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados, de acordo com a posição de classificação, poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.3 – A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/pontuação, da forma dos quadros do item 7.

### **2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAIS**

2.1 A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, localizada na Rua Goiás, Nº 33, Centro, e no site oficial, [www.porangatu.go.gov.br](http://www.porangatu.go.gov.br), por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 025/2024.

2.2 Todas as informações necessárias aos candidatos estão descritas nesse Edital, razão pela qual a sua leitura se torna obrigatória.

2.3 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

2.4 A seleção dos candidatos, de caráter classificatório, será realizada em



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

apenas 01 (uma) etapa – Avaliação de experiência profissional e de títulos.

2.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano ou conforme determinar a legislação vigente a época da contratação, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2.7 O horário e o local de apresentação da documentação curricular estão previstos no item 5.1 deste Edital.

2.8 Os critérios de pontuação da análise de experiência profissional e de títulos estão contidos nos Quadros do item 7.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.955/21.

**3.1.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

3.1.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

3.1.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2.4 Possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo, comprovada mediante: declaração, certidão, certificado ou diploma expedidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;

3.1.2.5 Estar em gozo dos seus direitos políticos e eleitorais;

3.1.2.6 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.1.2.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.1.2.8 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade;

**3.1.2.9 Exigências indispensáveis para contratação contidas nas atribuições dos cargos de: ENFERMEIRO – SAMU; ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA - SAMU; MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – SAMU; SOCORRISTA 40 HORAS – SAMU; TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, constantes no anexo I deste edital**

### **4 - DO CONTRATO**

4.1 O Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu-Go e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o



vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O período das inscrições ocorrerá entre os dias 07/02/2024 a 20/02/2024, das 07:30 as 17:30 horas.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Prefeitura de Porangatu, no setor de protocolos, situada a Rua Goiás, nº 33-35, Centro, Porangatu – Goiás, pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente investido, conforme item 5.12.

5.3 A inscrição é gratuita.

5.5 A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) e a entrega da documentação exigida, **em envelope lacrado**.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a posse do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.8 **Para realizar a inscrição, o candidato deverá inserir dentro do envelope os seguintes documentos:**

**a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, marcando a opção do cargo escolhido;**

**b) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);**

**c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;**

**e) Fotocópia do comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);**

**f) Comprovante de escolaridade/formação (declaração, certificado ou diploma de conclusão). O candidato que não apresentar na inscrição (dentro do envelope) a escolaridade/formação exigida para o cargo será eliminado.**

**g) documentação comprovando os títulos e experiência profissional, conforme item 7 e seguintes.**

**5.9 Deverá conter no lado externo do envelope a identificação com nome e CPF do candidato.**

5.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato,



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

5.12 Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além de todos os documentos exigidos, o original do instrumento de procuração dentro do envelope.

5.13 Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão desconsideradas.

5.14 Não será aceita a entrega posterior de documentos relativa a mesma inscrição.

5.15 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.16 Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de habilitação (modelo com foto), Carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem.

**5.17 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, mas desde que seja feita em inscrições independentes, ou seja, uma inscrição para cada cargo pretendido.**

**5.17.1 Não serão aproveitados os documentos de uma inscrição para outra inscrição, sendo a documentação analisada de maneira independente.**

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA**

6.1 Definidas para cada cargo no ANEXO I.

## **7 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Avaliação de Experiência Profissional e apresentação de títulos.

7.2 Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com a pontuação dos quadros abaixo:



PREFEITURA DE

**PORANGATU**

Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

**QUADRO I**

**CARGOS**

**ASSISTENTE SOCIAL;**  
**CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO A SAÚDE - ESF;**  
**EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA;**  
**ENFERMEIRO - CAPS;**  
**ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA;**  
**ENFERMEIRO - 40 HORAS - SAMU;**  
**ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF;**  
**ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA - 24 HORAS - SAMU;**  
**ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**  
**FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**MÉDICO AUDITOR REGULADOR;**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS;**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA;**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF;**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - PLANTÃO 40 HORAS - SAMU;**  
**MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES;**  
**NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**PEDAGOGO- CAPS;**  
**PSICÓLOGO - CASE;**  
**PSICÓLOGO - CAPS;**  
**PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Requisito: **Curso superior na área de atuação**

<b>TÍTULOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Mestrado	10	10
Especialização	10	10
<b>Subtotal</b>	<b>20</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>



PREFEITURA DE

# PORANGATU

Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

Comprovação de atuação direta na área profissional de formação, prestada na rede pública ou privada. Não será aceito o período relativo a estágio ou a qualquer outro tipo de experiência correlata.	0,5 por mês trabalhado	80
<b>Subtotal</b>	<b>80</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

## QUADRO II

### CARGOS

**AUXILIAR DE FARMÁCIA;  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE – ESF;  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SAMU;  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA;  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO A SAÚDE – ESF;  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE PRISIONAL;  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A".**

Requisito: **Curso Técnico na área de atuação**

<b>TÍTULOS</b>	Pontos	Máximo de pontos
Especialização	10	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Pontos	Máximo de pontos
Comprovação de atuação direta na área profissional de formação, prestada na rede pública ou privada. Não será aceito o período relativo a estágio ou a qualquer outro tipo de experiência correlata.	0,5 por mês trabalhado	90
<b>Subtotal</b>	<b>90</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



PREFEITURA DE

# PORANGATU

Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

### QUADRO III

<b>CARGO</b>		
<b>SOCORRISTA - 40 HORAS – SAMU</b>		
Requisito: <b>Ensino Médio Completo</b>		
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Pontos	Máximo de pontos
<p>Curso de qualificação técnica em Suporte Básico de Vida (SBV) e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devidamente expedido por Instituições válidas no âmbito Brasileiro, conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p> <p>Curso de qualificação técnica em “Condução de Veículos de Emergência” conforme Artigo 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2014, expedido por instituição com validade junto ao DETRAN;</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação com categoria “D”. Deverá ainda constar na CNH que “Exerce Atividade Remunerada” (EAR).</p>	<b>REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Pontos	Máximo de pontos
Experiência profissional na função de motorista em veículos de urgência e emergência.	0,5 por mês ano trabalhado	100
<b>Total</b>	<b>100</b>	



**QUADRO IV**

<b>Cargo</b>		
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>		
Requisito: <b>Ensino Fundamental</b>		
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Ensino Fundamental	<b>REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Experiência profissional em serviços gerais, inclusive trabalho doméstico.	0,5 por mês trabalhado	30
Experiência Profissional em serviços gerais, prestados na rede pública ou privada de saúde.	0,5 por mês trabalhado	70
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**QUADRO V**

<b><u>CARGO</u></b>		
<b>TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU</b>		
Requisito: <b>Ensino Médio</b>		
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Ensino Médio Completo	<b>REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Experiência profissional como auxiliar de secretaria/secretária/atendente na rede pública ou privada de saúde.	0,5 por mês trabalhado	80
Graduação ou Licenciatura em Curso Superior	10 por curso	20



PREFEITURA DE

# PORANGATU

Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

<b>Subtotal</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## QUADRO VI

Cargo		
Vigia		
Requisito: <b>Ensino Fundamental</b>		
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>	Pontos	Máximo de pontos
Ensino Fundamental	<b>REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Pontos	Máximo de pontos
Experiência Profissional como vigia/guarda/vigilante, prestado no setor público ou privado.	0,5 por mês trabalhado	100
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

7.2.1 A avaliação de títulos e experiência profissional é de caráter classificatório, sendo realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 025/2024.

7.2.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a titulação e experiência profissional.

7.3 Para receber a pontuação relativa a títulos o candidato deverá apresentar:

7.3.1 Cópia dos seguintes documentos: Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior ou da Especialização, ou Mestrado, de acordo com os Quadros do item 7.

7.4 Para receber a pontuação relativa a Experiência Profissional o candidato deverá apresentar as seguintes opções:

7.4.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando a experiência profissional na função a qual concorre, informando o período de contratação (**com data de início e fim**), e a função desenvolvida;

7.4.2 Cópia de declaração/certidão/contrato de trabalho, demonstrando a função desenvolvida e o tempo de serviço prestado, datados e assinados, informando o período de contratação (**com data de início e fim**).

7.4.3 Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições do cargo a ser ocupado, não bastando que haja correlação indireta.

7.5 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá.

7.6 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

7.7 Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada.

7.8 Durante a análise da documentação entregue pelo candidato, não será dada a pontuação, pela Comissão, nos seguintes casos:

- a) documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- b) documentação não especificada neste Edital;
- c) documento ilegível;
- d) outras inconformidades detectadas no ato da Avaliação.

7.9 A Avaliação de experiência profissional e de títulos visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.10 . Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

1. Maior idade, no caso de o candidato possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
2. Maior tempo de experiência profissional.
3. Maior titulação.
4. O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.
5. sorteio.

## **8 DO RECURSO**

8.1 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Processo Seletivo e entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar do certame. O prazo se iniciará no dia útil subsequente ao da publicação;

8.2 Os recursos deverão:

- a) Ser fundamentados com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter identificação do candidato, número de inscrição, estando devidamente assinado pelo recorrente, da forma constante no anexo III;

8.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

8.4 Da decisão da Comissão do Processo Seletivo não caberá novo recurso.

8.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**8.6 Não será permitida a apresentação de novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os já apresentados na fase de inscrição. Os documentos apresentados serão desconsiderados.**



## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão responsável pela coordenação e execução do processo seletivo o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

9.2 O edital de homologação deste processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu, e ainda no site [www.porangatu.go.gov.br](http://www.porangatu.go.gov.br).

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

10.2 A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida, **e ainda todos os documentos solicitados no edital de convocação;**
- b) **os documentos exigidos nas atribuições dos cargos para que ocorra a contratação, conforme discriminados no anexo I;**
- c) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o cargo da função temporária;
- d) a declaração de não acumulação vedada, de função temporária, empregos ou função pública, conforme exigência legal;
- e) declaração de bens e fontes de rendas.
- f) não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

10.3 Aos contratados serão aplicadas no que couberem as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que tange as férias e seu adicional, gratificação natalina, diárias, ajuda de custo, bem como serão exigidas as mesmas responsabilidades inerentes aos servidores municipais, porém, regidos pelo regime geral da previdência social, conforme Lei Federal nº 8.213 de 14 de julho de 1991.

10.4 Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, perderá o direito a vaga não podendo solicitar sua reclassificação, na relação dos aprovados.

10.5 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde na data a ser estabelecida no edital de convocação munido da documentação exigida para a contratação.

10.6 O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito a vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para a respectiva função temporária.

10.7 A extinção do contrato poderá ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

de cargo público ou emprego incompatível, por iniciativa do contratado e quando recomendar o interesse público.

10.8 quando houver extinção do contrato de trabalho a pedido do contratado, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.9 A convocação será feita mediante edital publicado no site [www.porangatu.go.gov.br](http://www.porangatu.go.gov.br), após a homologação do resultado, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no quadro de avisos da prefeitura municipal.**

10.10 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação de legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**10.11 O candidato aprovado em mais de um cargo deverá optar pela contratação de apenas um. Caso ele seja convocado para assumir outro cargo e aceite deverá obrigatoriamente rescindir o contrato anterior para assumir o novo cargo pretendido, perdendo, então, o direito a vaga do cargo anteriormente assumido.**

## **11 DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 Fica delegada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Municipal nº. 025/2024, a realização deste processo seletivo, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, avaliação das pontuações e apreciação de recursos e a publicação dos editais com os resultados.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O contrato temporário terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**12.3 Fica vedada a contratação de candidato que já tenha completado o prazo limite de 02 (dois) anos que diz respeito o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.955/2021, observadas as suas exceções.**

**12.4 A aprovação e classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.**

12.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

12.6 A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.7 Fica eleito o foro da comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo.

Porangatu-Go, 02 de fevereiro de 2024.

---

ANNA KAROLYNA CALEMAN CÉSAR

Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

---

ANA PAULA SILVA NASCIMENTO

Membro da Comissão Especial da Seleção Simplificada

---

SUELI MARIA ALMEIDA

Membro da Comissão Especial da Seleção Simplificada



**ANEXO I – DAS VAGAS, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGOS/PROFISSIONAIS</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Mensal</b>
ASSISTENTE SOCIAL	30	1	R\$ 2.400,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	2	R\$ 1.451,20
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	4	R\$ 1.451,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	5	R\$ 1.412,00
CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	5	R\$ 3.200,00
EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA	40	2	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO - CAPS	40	1	R\$ 2.480,00
ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA	40	1	R\$ 2.480,00
ENFERMEIRO - 40 HORAS - SAMU	40	4	R\$ 2.880,00
ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	6	R\$ 2.480,00
ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	40	3	R\$ 2.480,00
ENFERMEIRO – MOTOLÂNCIA - 24 HORAS - SAMU	40	4	R\$ 2.880,00
ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE	40	1	R\$ 2.480,00
ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	1	R\$ 2.480,00
FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE	40	2	R\$ 2.480,00
MÉDICO AUDITOR REGULADOR	20	1	R\$ 4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS	40	1	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA	40	1	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	5	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE	40	1	R\$ 7.500,00
MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - PLANTÃO 40 HORAS - SAMU	40	10	R\$ 11.390,00
MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	40	1	R\$ 4.000,00
NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	40	1	R\$ 2.480,00
PEDAGOGO- CAPS	40	1	R\$ 1.500,00
PSICÓLOGO - CASE	40	1	R\$ 2.560,00
PSICÓLOGO - CAPS	40	1	R\$ 2.560,00
PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	40	1	R\$ 2.560,00
SOCORRISTA - 40 HORAS - SAMU	40	2	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - SAMU	40	6	R\$ 1.412,00
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU	40	2	R\$ 1.412,00



PREFEITURA DE

# PORANGATU

Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA	40	3	R\$	1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	20	R\$	1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE PRISIONAL	40	1	R\$	1.412,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"	40	2	R\$	1.412,00
VIGIA	40	1	R\$	1.412,00

## ATRIBUIÇÕES

CARGOS/PROFISSIONAIS
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<p><i>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade, realizando programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Articular recursos financeiros para realização de eventos e programas. Participar de comissões técnicas e conselhos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Atendimento de usuários para incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares. Articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania. Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</i></p>
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>
<p><i>Curso de Auxiliar ou atendente de farmácia. Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica em nível auxiliar conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais em nível de auxiliar da Farmácia. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.</i></p>
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</b>
<p><i>Curso de Auxiliar de Saúde Bucal. Execução de atividades no âmbito da Odontologia conforme Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, com ênfase na realização de atividades assistenciais em Odontologia no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFO nº 118, de 01 de janeiro de 2013. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.</i></p>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<p><i>Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e arquibancadas, área e pátios, manter as instalações sanitárias limpas, limpar carpetes, lustres, lâmpadas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, lavar frascos, recipientes e apetrechos de ambulatórios e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes. Realizar o preparo de alimentos e refeições com bastante zelo, respeitando as normas de higiene.</i></p>
<b>CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</b>



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

*Execução de atividades no âmbito da Odontologia conforme Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, com ênfase na realização de atividades assistenciais em Odontologia no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFO nº 118, de 01 de janeiro de 2013. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**EDUCADOR FISICO - ATENÇÃO BÁSICA**

*Planejar, coordenar, desenvolver e executar programas de práticas corporais/atividades físicas, de educação em saúde, esportivas e recreativas com usuários da rede pública de saúde do município, com base nas orientações das políticas nacionais de promoção da saúde e da atenção básica e recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de educação física na atenção básica de saúde. Coordenam, desenvolvem e orientam, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS.*

**ENFERMEIRO - CAPS**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar no Centro Atenção Psicossocial (CAPS) designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA**

*Execução das atividades no âmbito da Assistência de enfermagem domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral d enfermeira é tornar o paciente o mais independente possível. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais.*

**ENFERMEIRO - SAMU**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Obrigatoriamente o profissional deverá apresentar o seguinte documento no ato de assinatura do contrato:  
a) Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA);*

**ENFERMEIRO ATENÇÃO A SAÚDE - ESF**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**ENFERMEIRO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo prover suporte técnico assistencial às Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA - SAMU**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais.*

**1. As motocicletas deverão ser tripuladas por condutor habilitado de acordo com normas do CONTRAN e deve apresentar as seguintes documentações no ato de assinatura do contrato:**

- a) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A;  
b) Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de veículos de emergência (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN nº 168/2014);  
2. Cursos obrigatórios de experiência em pilotagem:  
a) Curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento; b) Curso de capacitação e treinamento recomendado para condutor de veículo de urgência de acordo com o descrito na grade de capacitação de Port. GM/MS 2.048/02;  
c) Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA).

**ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Vigilância em Saúde.*

**FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE**

*Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais do Farmacêutico. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**MÉDICO AUDITOR REGULADOR**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na autorização de exames diária de todos os exames de alto custo em caráter hospitalar, regular toda a demanda da pactuação, devendo o profissional estar alcançável para autorização por telefone em e-mail ou WhatsApp de todas urgências todos os dias incluindo finais de semana e feriados, bem como autorização de internação de paciente de municípios pactuados. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 20 horas semanais e 110 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Controle, Avaliação e Regulação dos Serviços de Saúde.*

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS**



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina com formação em saúde mental. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**MÉDICO CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA**

*Execução das atividades no âmbito da Assistência médica domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral do médico é tornar o paciente o mais independente possível.*

**MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar na Unidade Prisional de Porangatu.*

**MÉDICO REGULADOR INTERVENCIÓNISTA - SAMU**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais, divididos de forma igualitária entre 4 plantões na regulação de pacientes e 4 plantões nas unidades de atendimento móvel. É indispensável para a contratação a comprovação de curso em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – ACLS e experiência mínima de (2) dois anos em atendimento de urgência com prioridade em APH - móvel.*

**MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES**

*Execução de atividades no âmbito da Medicina Veterinária conforme Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina Veterinária. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Vigilância em Saúde.*

**NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE**

*Execução de atividades no âmbito da Assistência do Nutricionista conforme Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, com ênfase na atuação assistencial do nutricionista junto a Unidade e aos pacientes em tratamento. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**PEDAGOGO- CAPS**

*Elaborar e avaliar programas de educação na saúde; avaliar programas de educação na saúde; executar projetos de educação na saúde, utilizando as diversas metodologias pedagógicas, apropriadas a cada população alvo; Atuação no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.*

**PSICÓLOGO - CASE**

*Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 20 horas semanais e 110 horas mensais, devendo atuar no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porangatu.*



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

**PSICÓLOGO - CAPS**

*Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar no Centro Atenção Psicossocial (CAPS) designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE**

*Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção*

**SOCORRISTA 40 HORAS - SAMU**

*Atuação em nível auxiliar no atendimento disponibilizado pela equipe integrante da unidade móvel, devendo ainda conduzir a USA conforme dispõe a Portaria Ministerial nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Para a contratação é indispensável a apresentação de: comprovação de escolaridade de Ensino Médio Completo, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, apresentar CNH categoria minimamente do tipo "D", deverá ainda constar na CNH que "Exerce Atividade Remunerada" (EAR). O profissional deverá apresentar curso de qualificação técnica em Suporte Básico de Vida (SBV) e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devidamente expedido por Instituições válidas no âmbito Brasileiro, conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Apresentar também curso de qualificação técnica em "Condução de Veículos de Emergência" conforme Artigo 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2014, expedido por instituição com validade junto ao DETRAN.*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Para a contratação é obrigatória a apresentação de: Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA);*

**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU**

*Realização de atividades em nível auxiliar no processo de regulação da Central, bem como desenvolver atividades no âmbito assistencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Ensino Médio completo com qualificação técnica comprovada no processo de regulação assistencial, conforme Portaria Ministerial nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA**

*Execução das atividades no âmbito da Assistência técnica de enfermagem domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral é tornar o paciente o mais independente possível. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais.*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF**



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE PRISIONAL**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar na Unidade Prisional de Porangatu.*

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"**

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, conforme escala emitida pelo Gestor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.*

**VIGIA**

*Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio; inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao Patrimônio Municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes. Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências de Unidades de Saúde, controlar a movimentação de pessoas e materiais; verificar instalações hidráulicas e elétricas; prestar informações gerais.*



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 01/2024

Nome: \_\_\_\_\_  
\_ RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone :Celular: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido:

<b>CARGOS</b>	<b>MARCAR COM "X" O CARGO PRETENDIDO – ESCOLHER APENAS UMA OPÇÃO</b>
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	
<i>AUXILIAR DE FARMÁCIA</i>	
<i>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	
<i>CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA</i>	
<i>ENFERMEIRO - CAPS</i>	
<i>ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	
<i>ENFERMEIRO - 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>ENFERMEIRO – MOTOLÂNCIA - 24 HORAS - SAMU</i>	
<i>ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i>	
<i>FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>MÉDICO AUDITOR REGULADOR</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - PLANTÃO 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES</i>	
<i>NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>PEDAGOGO- CAPS</i>	
<i>PSICÓLOGO - CASE</i>	



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

<i>PSICÓLOGO - CAPS</i>	
<i>PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>SOCORRISTA - 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU</i>	
<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	
<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE PRISIONAL</i>	
<i>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"</i>	
<i>VIGIA</i>	

Porangatu – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital nº 01/2024

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo  
“ \_\_\_\_\_ ” solicito a revisão:

Justificativa do candidato:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Porangatu-Go, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.



**ANEXO IV**

**DO CRONOGRAMA – DATA - EVENTO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
07/02/2024	Publicação do edital
07/02/2024	Abertura do prazo de inscrições
20/02/2024	Encerramento do prazo das inscrições
28/02/2024	Publicação de resultado preliminar
29/02/2024 a 01/03/2024	Prazo para apresentação de recursos
06/03/2024	Publicação do resultado final
06/03/2024	Homologação